

## **DECRETO Nº 2.092/2023**

**“ALTERA O DECRETO Nº 2.086/2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Anexo I, do Decreto nº 2.086, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **PLANTA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DE IGUATEMI**

<b>ZONA FISCAL</b>	<b>PADRÃO DA EDIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO METRO QUADRADO (R\$)</b>
1	LUXO	R\$ 448,95
	FINO	R\$ 381,69
	MÉDIO	R\$ 233,73
	POPULAR	R\$ 169,11
	BAIXO	R\$ 99,26
	TERRENO	R\$ 32,05
2	LUXO	R\$ 426,56
	FINO	R\$ 359,26
	MÉDIO	R\$ 211,39
	POPULAR	R\$ 144,12
	BAIXO	R\$ 76,87
	TERRENO	R\$ 9,60
3	LUXO	R\$ 435,51
	FINO	R\$ 368,92
	MÉDIO	R\$ 244,12
	POPULAR	R\$ 153,69
	BAIXO	R\$ 86,46
	TERRENO	R\$ 19,18
4	LUXO	R\$ 426,56
	FINO	R\$ 359,26

	MÉDIO	R\$ 211,39
	POPULAR	R\$ 144,12
	BAIXO	R\$ 76,87
	TERRENO	R\$ 19,18
5	LUXO	R\$ 426,56
	FINO	R\$ 359,26
	MÉDIO	R\$ 212,34
	POPULAR	R\$ 144,12
	BAIXO	R\$ 76,87
	TERRENO	R\$ 9,60
6	LUXO	R\$ 426,56
	FINO	R\$ 359,26
	MÉDIO	R\$ 212,34
	POPULAR	R\$ 144,12
	BAIXO	R\$ 76,87
	TERRENO	R\$ 9,60
7	LUXO	R\$ 429,75
	FINO	R\$ 362,46
	MÉDIO	R\$ 214,58
	POPULAR	R\$ 147,30
	BAIXO	R\$ 80,10
	TERRENO	R\$ 12,81
8	LUXO	R\$ 429,75
	FINO	R\$ 362,46
	MÉDIO	R\$ 214,58
	POPULAR	R\$ 147,30
	BAIXO	R\$ 80,10
	TERRENO	R\$ 12,81
9	LUXO	R\$ 424,64
	FINO	R\$ 357,36
	MÉDIO	R\$ 209,46
	POPULAR	R\$ 142,01
	BAIXO	R\$ 74,98
	TERRENO	R\$ 7,68
10	LUXO	R\$ 423,37
	FINO	R\$ 356,04

	MÉDIO	R\$ 208,16
	POPULAR	R\$ 140,91
	BAIXO	R\$ 73,64
	TERRENO	R\$ 6,38
11	LUXO	R\$ 427,87
	FINO	R\$ 359,65
	MÉDIO	R\$ 212,61
	POPULAR	R\$ 145,42
	BAIXO	R\$ 78,13
	TERRENO	R\$ 10,91
12	LUXO	R\$ 440,17
	FINO	R\$ 372,95
	MÉDIO	R\$ 224,94
	POPULAR	R\$ 157,70
	BAIXO	R\$ 90,49
	TERRENO	R\$ 23,22
13	LUXO	R\$ 419,99
	FINO	R\$ 352,73
	MÉDIO	R\$ 204,75
	POPULAR	R\$ 137,51
	BAIXO	R\$ 70,28
	TERRENO	R\$ 3,05

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº 2.086/2022 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO